Processo: TC 025.974/2010-6

Interessado: Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante

Assunto: Atestado do caráter definitivo do Acórdão n. 485/2013 – TCU - Plenário

Em cumprimento ao **Acórdão n. 485/2013 – TCU - Plenário**, Sessão de 13/3/2013 - Ordinária, Ata n. 8/2013 – Plenário – peça 21, foi notificado o Sr. Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante por meio do Procurador/Advogado OAB/PI 2.734, Sr. Francisco Soares Campelo - Procuração peça 24, p. 15, Ofício n. 0425/2013-TCU/SECEX-PI, datado de 6/4/2013, peça 27, AR peça 29, do qual o responsável tomou **ciência em 17/4/2013.**

2. Foram interpostos Embargos de Declaração pelo Sr. Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante, apreciados pelo **Acórdão n. 1417/2013-TCU – Plenário** - peça 39, Sessão de 5/6/2013, Ata n. 20/2013, que foram conhecidos e não providos; Pedido de Reexame, apreciado pelo **Acórdão n. 2739/2013-TCU-Plenário** – peça 58, Sessão de 9/10/2013, Ata n. 39/2013, conhecidos e negado provimento; e Embargos de Declaração que foram conhecidos e rejeitados pelo **Acórdão n. 3422/2013-TCU-Plenário**, peça 75, Sessão de 4/12/2013, Ata 48/2013. O Procurador/Advogado OAB/PI 2.734, Sr. Francisco Soares Campelo - Procuração peça 24, p. 15, tomou ciência da última Deliberação em 19/12/2013, Ofício n. 1521/2013-TCU/SECEX-PI, de 13/12/2013, peça 77 e AR peça 79.

O Acórdão n. 485/2013 – TCU - Plenário, **transitou em julgado em 4/1/2014**.

Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.

Certifico que **não** foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 1º da Resolução – TCU n. 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução – TCU n. 191/2006, em razão de tratar-se de **Relatório de Auditoria**.

Ante o exposto, proponho a formalização do processo de cobrança executiva referente ao responsável acima identificado, nos termos da Resolução – TCU n. 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 43 da **Resolução – TCU n. 253/2012**, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Scbex/**Adgecex.**

SECEX/PI, em 13/2/2014

(Assinado eletronicamente)
Maria da Conceição Silva Souza.
TEFC – Mat. TCU n. 1093-6

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 51032812.